



Prefeitura Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

LEI Nº. 392, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.962  
=====

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - A partir de 1º. de outubro de 1.962, os vencimentos do funcionalismo do quadro, inclusive professores, ficam aumentados na proporção de quarenta por cento (40%) sobre os níveis vigentes naquela data.

Art. 2º. - Ficam aumentados, na mesma proporção e a partir da mesma data, os proventos dos aposentados.

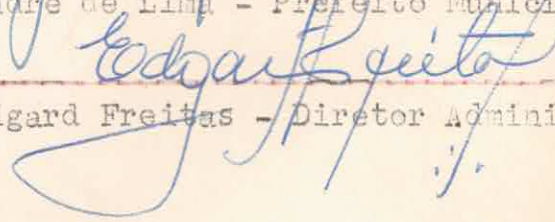
Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º. - A partir de 1º. de janeiro de 1.963, aos vencimentos e proventos de que tratam os artigos 1º. e 2º., será adicionado um aumento de dez por cento (10%) sobre os níveis então vigentes.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de outubro de 1.962

  
-----  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
-----  
Edgard Freitas - Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 581, DE 1962.

Art. 1º - A partir de 1º de outubro de 1962 os vencimentos do funcionalismo do quadro, inclusive professores, ficam aumentados na proporção de quarenta por cento (40%) sobre os níveis vigentes naquela data.

Art. 2º - Ficam aumentados, na mesma proporção e a partir da mesma data, os proventos dos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - A partir de 1º de janeiro de 1963, aos vencimentos e proventos de que tratam os artigos 1º e 2º, será adicionado um aumento de dez por cento (10%) sobre os níveis então vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 5 de outubro de 1962.

Genésio de Azevedo, Presidente.

Antônio de Souza, 1º Secretário.

Edson de Azevedo, 2º Secretário.